



MENSAGEM Nº 167/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 167/2018

Assunto: Autorização para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 167/2018, que intenta obter autorização legislativa para celebração de parceria para execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do município com a *Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE*, por meio de termo de fomento, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo administrativo nº 8051/2018 e Chamamento Público nº 002/2018.

O incentivo do poder público municipal na educação universitária é de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico do município, pois promove o acesso e a permanência dos estudantes de baixa renda no ensino superior. Assim, contribui para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e comprometidos com a sociedade.

Assim, sob o amparo desses propósitos foi realizado o Chamamento Público nº 002/2018 que consistiu na seleção de propostas de instituições de ensino superior, sediadas na cidade de São Bento do Sul, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do município, através do custeamento de bolsas de estudos para alunos dos cursos de graduação da modalidade presencial.

A proposta da FURJ/UNIVILLE foi devidamente homologada, na forma do Plano de Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 8051/2018, sendo que será celebrado termo de fomento para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da qual o Poder Executivo repassará à entidade o montante global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), a

0661185me



serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Ressalta-se que dentro da execução orçamentária e financeira do Município, o valor destinado ao Chamamento Público nº 002/2018 foi o mesmo ofertado no Chamamento Público realizado no ano de 2017.

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CHS05 22/8/2018 10:32 000091



PROJETO DE LEI Nº 167, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a *FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE*, fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94, com sede na cidade de Joinville e Campus na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Chamamento Público nº 002/2018.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.



Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à *FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE*, o montante global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na concessão de 35 (trinta e cinco) bolsas de estudos, com percentuais entre 25% e 50% do valor das mensalidades, aos alunos devidamente matriculados na FURJ/UNIVILLE – Campus São Bento do Sul, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 8051/2018.

Art. 3º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2018.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal